



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20-PMNM/2026

Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9946-1857

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP

Palácio 21 de julho, 25 de agosto de 2026.





Superintendência de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-PMNM/2026

Processo nº2393/SEMED/2026

PREÂMBULO

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 7.899/23, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **Participação EXCLUSIVA MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 28/08/2026 até às 10h00min do dia 09/09/2026**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/09/2026 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **09/09/2026**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO, conforme Processo Administrativo nº. 2393/SEMED/2026 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 76.501,52 (setenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**;

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.2. Para participação na Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.4. Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e





Superintendência de Licitações e Contratos

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.
- XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei





Superintendência de Licitações e Contratos

nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor





Superintendência de Licitações e Contratos

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando docadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do **ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. "Quando for o caso".

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

5.9. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7 MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **FECHADO**. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste **ITEM**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará





Superintendência de Licitações e Contratos

os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8 DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

9.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.8. Empresas brasileiras;

9.1.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.10.1. Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

9.1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

9.1.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.16. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.





Superintendência de Licitações e Contratos

4.1.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação que poderá ser fundamentada das seguintes formas:

- 1 - ainda no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 2 Através do e-mail da Comissão, caso o chat já esteja bloqueado pelo sistema:
supelnovamamore.pref@gmail.com
- 3 Ou através do campo PROPOSTA FINAL, via documento formal

9.1.17. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.1.1. conter vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





Superintendência de Licitações e Contratos

11.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

11.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação que poderá ser fundamentada das seguintes formas:

- 1 - ainda no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 2- Através do e-mail da Comissão, caso o chat já esteja bloqueado pelo sistema: supelnovamamore.pref@gmail.com
- 3- Ou através do campo PROPOSTA FINAL, via documento formal

4- DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

DAS DECLARAÇÕES;

a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

d. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.





Superintendência de Licitações e Contratos

e. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação que poderá ser fundamentada das seguintes formas:

- 1- ainda no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 2 Através do e-mail da Comissão, caso o chat já esteja bloqueado pelo sistema: supelnovamamore.pref@gmail.com
- 3 Ou através do campo PROPOSTA FINAL, via documento formal

f. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**

j. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

k. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

l. A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

m. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.” (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições





Superintendência de Licitações e Contratos

existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

n. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

o. **Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

p. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

q. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- 3 Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
- c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;





Superintendência de Licitações e Contratos

- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
- b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 4.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).
- c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
- d) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
 - e.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - e.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





Superintendência de Licitações e Contratos

f) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente

h) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação**.

i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

j) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

4.6 DAS DECLARAÇÕES

a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de





Superintendência de Licitações e Contratos

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

5.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 DA CONTRATADA

6.2 Obedecer às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 14.1 A 14.1.9 e demais obrigações deste Edital

6.3 Montagem e Afinação Inicial: A contratada será responsável pela entrega dos instrumentos montados e com a primeira afinação de teste realizada.

6.4 Garantia de Qualidade: Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação em peles, cascos e ferragens.

6.5 DA CONTRATANTE:

6.5.1 Conforme Item 15.1 A 15.1.7 - TERMO DE REFERÊNCIA.

7 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme requisição e especificações e quantidades descritas neste Termo e Ordem de Serviços parceladamente, quando for o caso.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme os termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

8.3 Conferência e Avaliação dos serviços;

8.4 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





Superintendência de Licitações e Contratos

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3 A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

9.4 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.5 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

9.6 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.7 Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

9.8 Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

9.9 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3 . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de

10.4 conformidade com os serviços;

10.5 . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

10.6 a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

10.7 b) Certidão negativa do INSS (CND);





Superintendência de Licitações e Contratos

- 10.8 c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 10.9 d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 10.10 e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- 10.11 f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 10.12 g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 10.13 h) É vedada a antecipação de pagamento.
- 10.14 i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 10.15 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.16 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;
- 10.17 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 10.18 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, para conferência dos materiais e posteriormente repasse à Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O objeto será recebido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED, de acordo com a **Portaria nº 43-GP/2026** de 29/01/2026, em anexo ao processo, que analisará as especificações técnicas dos instrumentos.

12.3. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: De imediato ao recebimento.

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias da entrega verificada e atestada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED.

12.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

12.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

12.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão





Superintendência de Licitações e Contratos

unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - IO,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

13.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO

15.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

15.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





Superintendência de Licitações e Contratos

16.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

16.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. deixar de apresentar amostra; ou
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- v. fraudar a licitação
- vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar; e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Superintendência de Licitações e Contratos

- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e. Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- f. Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- g. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- h. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- i. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- j. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.
- k. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.
- l. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- m. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- n. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- o. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- p. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio





Superintendência de Licitações e Contratos

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.

k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Valores orçados;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato

Nova Mamoré-RO, 25 de agosto de 2026.

Luana de Araújo Ribeiro Andrade
Assessora Executiva de Licitações e Contratos





Superintendência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Introdução

1.1 Com base na Lei Federal 14.133/2024, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente para que seja realizada a aquisição do objeto abaixo citado.

2. Definições do objeto

2.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO.

2.2. Especificação das quantidades

2.2.1. Os itens referentes a este termo estão descritos abaixo:

2.2.2. Equipamentos para Fanfarras Escolares

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	BUMBO 14"X16" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS	UND	04





Superintendência de Licitações e Contratos

	TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.		
02	BUMBO 14"X18" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETA NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04
03	BUMBO 14"X20" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS	UND	04





Superintendência de Licitações e Contratos

	FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.		
04	BUMBO 14"X22" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04
05	CAIXA TENOR 14" X 12" 8 AFINAÇÕES. REQUISITO: TAMBOR COM 9 MM DE ESPESSURA, FEITO COM 6 LÂMINAS DE LYPTUS, BORDAS EM 60º INTERNO E 45º EXTERNO, COM RESPIRO, FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA, FACE EXTERNA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE COM 0,8MM. ESPESSURA. AS CANOAS FEITAS DE ZAMAC SÃO INDIVIDUAIS COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR, PORCA DE AFINAÇÃO FEITA DE METAL NOBRE E RESISTENTE, E PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CABEÇA QUADRADA.OS AROS DEVEM SER FEITOS DE AÇO, COM 1,6MM. DE ESPESSURA. O AUTOMÁTICO DEVE SER FEITO DE ZAMAC COM SISTEMA GAVETA REGULÁVEL E ESTEIRA DE AÇO 18 FIOS. AS CANOAS, AROS E AUTOMÁTICO SÃO NA COR	UND	08





Superintendência de Licitações e Contratos

	PRETA. A PELE BATEDEIRA SERÁ POROSA, FEITA COM FILME DE POLIÉSTER RESINADO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA E RESPOSTA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL DE 75 MICRAS DE ESPESSURA. COM COLETE FEITO DE ALUMÍNIO (COLUNA, OMBREIRA E APOIO DE COSTA) E FIBRA HÍBRIDA (APOIO ABDOMINAL) COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA) E APOIO NAS COSTAS. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E PAR DE BAQUETAS. A CAIXA TEM TER NO MININIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.		
06	PRATO 14" A DOIS DE BRONZE B10 PARA MARCHING BAND & ORQUESTRA LAQUEADO, SEM MARTELAMENTO (VERNIZ) C/ TIRAS DE ALGODÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	16
07	QUADRITON COM COLETE 8" X 7" 5 AFINAÇÕES, 10" X 8" e 12" x 9" COM 6 AFINAÇÕES E 13" X 10" 8 AFINAÇÕES O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM PAREDE GROSSA E DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR. OS AROS SÃO FEITOS DE AÇO COM 1,6MM. DE ESPESSURA, SENDO OS AROS E CANOAS PINTADOS NA COR PRETA. AS PELES SÃO FEITAS COM FILME DE POLIESTER LECRISTAL DE 175 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS. J ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO" O QUADRITOM TEM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE	UND	04





Superintendência de Licitações e Contratos

	FABRICAÇÃO DE 24 VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.		
08	ESCALETA 37 TECLAS NA COR PRETA, MATERIAL: ABS ACOMPANHA BOCAL, MANGUEIRA E BOLSA PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	32

2.2.3. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento de demandas realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3. Da Fundamentação da Contratação

3.1. A inserção de uma fanfarra escolar na educação em tempo integral pode contribuir significativamente para a formação dos estudantes, indo além do ensino musical e fortalecendo aspectos culturais, sociais e educacionais, a aquisição dos instrumentos de percussão se faz necessária para viabilizar, de forma efetiva e estruturada, a implementação de oficinas de música com foco no aprendizado de teoria musical, leitura de partituras e prática instrumental, bem como a percepção auditiva, ritmo, coordenação motora e expressão artística como também estimula a disciplina e a dedicação necessárias para o aperfeiçoamento musical.

3.2. A formação da fanfarra escolar, como parte integrante da política de Educação em Tempo Integral no município, constitui uma importante ferramenta pedagógica, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes ao estimular habilidades cognitivas, coordenação motora, disciplina, concentração, trabalho em equipe e expressão cultural, além de contribuir para o fortalecimento da autonomia, da responsabilidade e do protagonismo estudantil no ambiente escolar, permitindo o contato com diferentes manifestações culturais e a preservação de tradições locais e da memória cultural da comunidade.

3.3. No contexto da Educação Integral, compreende-se que a ampliação da jornada escolar deve estar diretamente associada à oferta de atividades diversificadas, significativas e contextualizadas, que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens e para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, tornando o processo educativo mais atrativo, inclusivo e alinhado às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.





Superintendência de Licitações e Contratos

3.4. Nesse sentido, a prática musical, especialmente por meio da percussão, apresenta elevado potencial de engajamento, considerando seu caráter coletivo, dinâmico e acessível, favorecendo a permanência dos alunos na escola, reduzindo índices de evasão e fortalecendo o vínculo com a comunidade escolar, bem como ampliando as possibilidades de participação em atividades cívicas, culturais e institucionais.

3.5. Destaca-se, ainda, que a ausência desses instrumentos inviabiliza a execução das atividades propostas, comprometendo diretamente a efetividade das ações pedagógicas planejadas pelas unidades escolares, limitando a implementação das oficinas de música e restringindo o alcance dos objetivos estabelecidos no âmbito da Educação em Tempo Integral. Dessa forma, a aquisição dos instrumentos de percussão configura-se como medida indispensável para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas, assegurando a qualidade das ações educacionais e contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da política pública educacional no município.

3.6. A presente aquisição encontra respaldo em um conjunto de dispositivos legais e normativos que orientam e asseguram o direito à educação integral, à ampliação da jornada escolar e à oferta de práticas pedagógicas diversificadas, incluindo as linguagens artísticas.

Inicialmente, destaca-se a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente em seus Artigos 3º e 34, os quais tratam dos princípios do ensino e da ampliação da jornada escolar, garantindo uma formação que contemple o pleno desenvolvimento do educando.

3.7. No mesmo sentido, a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), por meio de sua Meta 6, estabelece a ampliação da oferta de educação em tempo integral como uma das prioridades da política educacional brasileira, reforçando a necessidade de investimentos em ações e estruturas que viabilizem essa modalidade de ensino.

3.8. Complementarmente, a Lei nº 13.278/2016 torna obrigatória a oferta das linguagens artísticas no currículo da educação básica, incluindo a música, reconhecendo sua importância no processo de formação dos estudantes.

3.9. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também fundamenta a presente iniciativa ao prever o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à cultura, à arte e à expressão, destacando a importância de práticas pedagógicas que promovam a formação integral dos alunos. Ainda nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu Artigo 53, assegura o direito à educação com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

3.10. Ademais, o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Governo Federal, fomenta a ampliação da jornada escolar por meio da oferta de atividades pedagógicas diversificadas, fortalecendo a implementação de políticas públicas voltadas à educação integral.





Superintendência de Licitações e Contratos

3.11. No âmbito municipal, destaca-se a Lei nº 2.153-GP/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, consolidando o compromisso do município com a ampliação da jornada escolar e com a oferta de ações educativas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.12. Dessa forma, verifica-se que a presente aquisição está plenamente amparada pelo arcabouço legal vigente, estando em consonância com as diretrizes nacionais e municipais da educação, especialmente no que se refere à promoção da educação integral e à valorização das práticas artísticas no ambiente escolar.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. O objeto da presente solução consiste na aquisição de instrumentos musicais de percussão, com especificações técnicas adequadas para o uso pedagógico e musical, visando a implantação e o pleno funcionamento de fanfarras escolares. A iniciativa atende diretamente as unidades EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira e EMEF Eduardo Valverde, integrantes da rede municipal de ensino de Nova Mamoré/RO.

4.2. Objetivos Estratégicos

4.2.1. Fomento ao Tempo Integral: Potencializar a jornada ampliada com atividades culturais relevantes.

4.2.2. Inclusão e Permanência: Utilizar a fanfarra como ferramenta de atração e retenção dos alunos na escola.

4.2.3. Desenvolvimento Coletivo: Estimular o trabalho em equipe, a disciplina, o foco e a coordenação motora.

4.2.4. Composição da Solução (Bens Temáticos): A solução abrange o fornecimento de um conjunto de percussão padronizado para a formação das bandas de fanfarras, contendo:

4.2.4.1. Percussão Grave e Ritmo: Bumbos de marcha com coletes, caixa tenor, quadriton com colete e escaleta com 37 teclas;

4.2.4.2. Percussão de Efeito e Brilho: Pratos a dois de bronze;

4.2.4.3. Acessórios de Sustentação e Uso: Baquetas apropriadas, talabartes reguláveis, coletes carregadores leves e chaves de afinação.

4.3. Logística e Critérios de Entrega

4.3.1. Distribuição Direta: Os bens deverão ser entregues lacrados diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.3.2. Montagem e Afinação Inicial: A contratada será responsável pela entrega dos instrumentos montados e com a primeira afinação de teste realizada.

4.3.3. Garantia de Qualidade: Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação em peles, cascos e ferragens.

5. Dos Requisitos da Contratação





Superintendência de Licitações e Contratos

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o **inciso XIII, art. 6º**, que assim dispõe: “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

5.2. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.5. Aos propensos participantes deverão obedecer aos requisitos e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores, para comercialização de instrumentos de fanfarras.

6. Da Execução do Objeto

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou empenho.

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

7. Da Vigência da Contratação:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da licitação, após a emissão Nota da Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Do local e condições e entrega dos produtos:

8.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, para conferência dos materiais e posteriormente repasse à Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O objeto será recebido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED, de acordo com a **Portaria nº 43-GP/2026** de 29/01/2026, em anexo ao processo, que analisará as especificações técnicas dos instrumentos.

8.3. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: De imediato ao recebimento.





Superintendência de Licitações e Contratos

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias da entrega verificada e atestada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED.

8.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

8.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

8.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

9. Da Gestão do Contrato

9.1. Nos termos do **Art. 117 Lei n. 14.133/2021**, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

9.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

9.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

9.4.2. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

9.4.3. Verificar a aplicação de sanções administrativas;





Superintendência de Licitações e Contratos

9.4.4. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

9.4.5. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

9.4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O valor estimado da média da contratação é de **R\$ 82.354,69** (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

10.2. Para formalizar a solicitação, foram consultados os valores com empresas do ramo, onde as quais nos encaminharam cotações, via e-mail, anexas ao ETP, de acordo com do Artigo 23 da Lei n 14.133/2021.

11. Condições de Pagamento

11.1. Modalidade de Pagamento: o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou pix, após a entrega de todos materiais requisitados, devidamente atestada pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED;

11.2. Prazo de Pagamento: a liberação dos pagamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

11.3. Comprovação de Execução: a liberação dos pagamentos está sujeita à apresentação de notas fiscais, certidões negativas e termo de recebimento definitivo emitido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentos de Materiais e Serviços da SEMED.

12. Critério de seleção do fornecedor:

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada conforme regida pela Lei Federal 14.133/2021;

12.2. O procedimento licitatório deverá ser processado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

12.3. A escolha da modalidade de licitação será de pregão eletrônico, de acordo com os Artigos 28 e 29 da lei 14.133/2021, em que diz: *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

13. Da habilitação do fornecedor





Superintendência de Licitações e Contratos

- 13.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda),
- 13.2.** Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- 13.3.** Prova de Regularidade com o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- 13.4.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.5.** Consulta optante pelo Simples;
- 13.6.** Ações Judiciais de Falência e recuperações judiciais (1º grau);
- 13.7.** Improbidade Administrativa e inelegibilidade.

14. Deveres da Contratada

14.1. Os deveres da contratada na aquisição dos equipamentos, incluem:

14.1.1. Fornecimento de Equipamentos: Entregar os equipamentos, conforme especificado na nota de empenho, atendendo às normas e especificações técnicas acordadas;

14.1.2. Prazo de Entrega: Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando qualquer atraso com antecedência.

14.1.3. Qualidade dos Equipamentos: Garantir que os equipamentos, estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

14.1.4. Garantia de Qualidade: Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação em peles, cascos e ferragens.

14.1.5. Montagem e Afinação Inicial: A contratada será responsável pela entrega dos instrumentos montados e com a primeira afinação de teste realizada.

14.1.6. Documentação: Fornecer toda a documentação necessária, como manuais, certificados de garantia (dos equipamentos) e notas fiscais.

14.1.7. Garantia: Cumprir com os termos de garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação em peles, cascos e ferragens.

14.1.8. Responsabilidade por danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados durante o transporte ou entrega dos equipamentos.

14.1.9. Conformidade Legal: Atender a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à aquisição e fornecimento dos equipamentos.

15. Deveres da Contratante

15.1. Os deveres comuns da contratante incluem:

15.1.1. Cumprimento das Obrigações: A contratante deve cumprir as obrigações estipuladas na nota de empenho, como pagamento de valores, fornecimento de informações e suporte.

15.1.2. Pagamento: Realizar os pagamentos conforme acordado, dentro dos prazos e valores estipulados.





Superintendência de Licitações e Contratos

15.1.3. Cooperação: Colaborar com a outra parte para a execução do contrato, fornecendo os recursos e informações necessárias.

15.1.4. Manter a Confidencialidade: Proteger informações sensíveis e respeitar cláusulas de confidencialidade, se houver.

15.1.5. Responsabilidade: Assumir responsabilidades por eventuais danos causados à outra parte em decorrência do descumprimento do contrato.

15.1.6. Notificação: Informar à outra parte sobre quaisquer questões que possam impactar a execução do contrato.

15.1.7. Respeito às Normas Legais: Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis ao contrato e à sua execução.

16. Sanções Administrativas

16.1. Em conformidade com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.

16.2. Em conformidade com o Art. 156 - serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;





Superintendência de Licitações e Contratos

- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 122 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. Da Fiscalização

17.1. Em conformidade com o **Art. 171 da Lei 14.133/2021** - Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I – Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores, sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II – Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III – definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a 130 Lei de Licitações e Contratos Administrativos conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§1º. Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o §2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

I – As causas da ordem de suspensão;

II – O modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.

§2º. Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:

I – Informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;

II – Prestar todas as informações cabíveis;

III – proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.





Superintendência de Licitações e Contratos

§3º. A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o §1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§4º. O descumprimento do disposto no §2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2005– PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

FICHA: 714

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer alteração do presente Termo, que se fizer necessário, quando da contratação do objeto, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Mamoré, 10 de agosto de 2026.

EUNICE MENEZES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.602-GP/2025





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUMBO 14"X16" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04	1.698,89	6.795,56
2	BUMBO 14"X18" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETA NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04	1.898,00	7.592,00
3	BUMBO 14"X20" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04	2.022,75	8.091,00
4	BUMBO 14"X22" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE	UND	04	2.171,90	8.687,60





Superintendência de Licitações e Contratos

	12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.				
5	CAIXA TENOR 14" X 12" 8 AFINAÇÕES. REQUISITO: TAMBOR COM 9 MM DE ESPESSURA, FEITO COM 6 LÂMINAS DE LYPTUS, BORDAS EM 60º INTERNO E 45º EXTERNO, COM RESPIRO, FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA, FACE EXTERNA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE COM 0,8MM. ESPESSURA. AS CANOAS FEITAS DE ZAMAC SÃO INDIVIDUAIS COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR, PORCA DE AFINAÇÃO FEITA DE METAL NOBRE E RESISTENTE, E PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CABEÇA QUADRADA.OS AROS DEVEM SER FEITOS DE AÇO, COM 1,6MM. DE ESPESSURA. O AUTOMÁTICO DEVE SER FEITO DE ZAMAC COM SISTEMA GAVETA REGULÁVEL E ESTEIRA DE AÇO 18 FIOS. AS CANOAS, AROS E AUTOMÁTICO SÃO NA COR PRETA. A PELE BATEDEIRA SERÁ POROSA, FEITA COM FILME DE POLIÉSTER RESINADO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA E RESPOSTA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL DE 75 MICRAS DE ESPESSURA. COM COLETE FEITO DE ALUMÍNIO (COLUNA, OMBREIRA E APOIO DE COSTA) E FIBRA HÍBRIDA (APOIO ABDOMINAL) COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA) E APOIO NAS COSTAS. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E PAR DE BAQUETAS.A CAIXA TEM TER NO MININIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	08	1.592,80	12.742,40
6	PRATO 14" A DOIS DE BRONZE B10 PARA MARCHING BAND & ORQUESTRA LAQUEADO, SEM MARTELAMENTO (VERNIZ) C/ TIRAS DE ALGODÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	16	752,45	12.039,20
7	QUADRITON COM COLETE 8" X 7" 5 AFINAÇÕES, 10" X 8" e 12" x 9" COM 6 AFINAÇÕES E 13" X 10" 8 AFINAÇÕES O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM PAREDE GROSSA E DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR. OS AROS SÃO FEITOS DE AÇO COM 1,6MM. DE ESPESSURA, SENDO OS AROS E CANOAS PINTADOS NA COR PRETA. AS PELES SÃO FEITAS COM FILME DE POLIESTER LECRISTAL DE 175 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.J ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO" O QUADRITOM TEM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE, SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04	3.479,96	13.919,84
8	ESCALETA 37 TECLAS NA COR PRETA, MATERIAL: ABS ACOMPANHA BOCAL, MANGUEIRA E BOLSA PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	32	207,31	6.633,92





Superintendência de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 2393/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMNM/2026
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMNM/2026 –

Razão Social da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Responsável (Nome e cargo):

E-mail:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUMBO 14"X16" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04			
2	BUMBO 14"X18" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETA NA MEDIDA DO BUMBO". O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04			
3	BUMBO 14"X20" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM	UND	04			





Superintendência de Licitações e Contratos

	8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.					
4	BUMBO 14"X22" 8 AFIN COM COLETE. O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, COM 2 RESPIROS, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR E GARRAS FEITAS DE ALUMINIO, AMBAS NA COR PRETA. OS AROS SÃO FEITOS DE MADEIRA COM 8MM. DE ESPESSURA E PELES FEITAS COM FILME DE POLIESTER LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.JA ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E BAQUETAS NA MEDIDA DO BUMBO" O BUMBO TEM QUE TER NO MINIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04			
5	CAIXA TENOR 14" X 12" 8 AFINAÇÕES. REQUISITO: TAMBOR COM 9 MM DE ESPESSURA, FEITO COM 6 LÂMINAS DE LYPTUS, BORDAS EM 60º INTERNO E 45º EXTERNO, COM RESPIRO, FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA, FACE EXTERNA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO BRILHANTE COM 0,8MM. ESPESSURA. AS CANOAS FEITAS DE ZAMAC SÃO INDIVIDUAIS COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR, PORCA DE AFINAÇÃO FEITA DE METAL NOBRE E RESISTENTE, E PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CABEÇA QUADRADA.OS AROS DEVEM SER FEITOS DE AÇO, COM 1,6MM. DE ESPESSURA. O AUTOMÁTICO DEVE SER FEITO DE ZAMAC COM SISTEMA GAVETA REGULÁVEL E ESTEIRA DE AÇO 18 FIOS. AS CANOAS, AROS E AUTOMÁTICO SÃO NA COR PRETA. A PELE BATEDEIRA SERÁ POROSA, FEITA COM FILME DE POLIÉSTER RESINADO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA E RESPOSTA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL DE 75 MICRAS DE ESPESSURA. COM COLETE FEITO DE ALUMÍNIO (COLUNA, OMBREIRA E APOIO DE COSTA) E FIBRA HÍBRIDA (APOIO ABDOMINAL) COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA) E APOIO NAS COSTAS. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E PAR DE BAQUETAS.A CAIXA TEM TER NO MININIMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TÊM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	08			
6	PRATO 14" A DOIS DE BRONZE B10 PARA MARCHING BAND & ORQUESTRA LAQUEADO, SEM MARTELAMENTO (VERNIZ) C/ TIRAS DE ALGODÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	16			
7	QUADRITOM COM COLETE 8" X 7" 5 AFINAÇÕES,10" X 8" e 12" x 9" COM 6 AFINAÇÕES E 13" X 10" 8 AFINAÇÕES O TAMBOR TEM 6,50 MM DE ESPESSURA, FEITO COM LÂMINAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MAIS ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS TOTALIZANDO 12MM. DE ESPESSURA, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). AS CANOAS SÃO FEITAS DE ZAMAC COM PAREDE GROSSA E DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR. OS AROS SÃO FEITOS DE AÇO COM 1,6MM. DE ESPESSURA, SENDO OS AROS E CANOAS PINTADOS NA COR PRETA. AS PELES SÃO FEITAS COM FILME DE POLIESTER LECRISTAL DE 175 MICRAS DE ESPESSURA. O COLETE É FEITO DE ALUMINIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, COM APOIO NAS COSTAS.J ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO" O QUADRITOM TEM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 VINTE E QUATRO) MESES, AS FERRAGENS TEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES EXCETO PELE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.	UND	04			
8	ESCALETA 37 TECLAS NA COR PRETA, MATERIAL: ABS ACOMPANHA BOCAL, MANGUEIRA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	32			





Superintendência de Licitações e Contratos

SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					
PROCESSO Nº	PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO	Validade da Proposta			
2393/SEMED/2026					

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
_____/2026

Processo nº 2393/2026

Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO..

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 859/SEMAP/2026, Pregão Eletrônico nº 20-PMNM/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Conforme Item 15.1 A 15.1.7 do TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Conforme Item 14.1 A 14.1.9 do TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Montagem e Afinação Inicial: A contratada será responsável pela entrega dos instrumentos montados e com a primeira afinação de teste realizada.

9.3. Garantia de Qualidade: Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação em peles, cascos e ferragens

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





Superintendência de Licitações e Contratos

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica





Superintendência de Licitações e Contratos

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3** Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e futuros Convênios:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2005– PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

FICHA: 714





Superintendência de Licitações e Contratos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mamoré do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO,de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: 22.855.183/0001-60	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Edital		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20		25/08/2026	
ID:	417950			Processo	Documento
CRC:	A6AD4419				
Processo:	1-2393/2026				
Usuário:	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE				
Criação:	25/08/2026 10:59:58 Finalização: 25/08/2026 10:59:59				
MD5: 591226BBDE857CCA4DA40B075DEBF7A5					
SHA256: 28E12047625BD250685EE921DEBE7AAA12095FAB2BF0F7C2DD9C39F8A269B24B					
Súmula/Objeto:					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		NOVA MAMORE		RO	25/08/2026 10:59:58
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSIAIS DE PERCUSSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE FANFARRAS.					25/08/2026 10:59:58
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE	ASSESSORA EXC. DE LIC. CONTRATOS		25/08/2026 11:00:44	

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 417950 e o CRC A6AD4419.